TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020.2024-SEFIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020.2024-SEFIN

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE SISTEMAS DE ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VR. UNITARIO ESTIMADO	VR. TOTAL ESTIMADO
01	Software como servico - saas	12	MÊS	R$ 12.666,67	R$ 152.000,04

- DETALHAMENTO DO ACESSO REMOTO: O licitante deverá fornecer solução de infraestrutura e serviço de plataforma de gestão pública com no mínimo módulos contábil, patrimonial, almoxarifado, orçamento de acordo com Decreto Nº 10.540, de 5 De Novembro de 2020 que instituiu o **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic** com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos. O Siafic é uma solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, ou seja, no caso dos municípios por exemplo, a manutenção do Siafic deve ser realizada pela Prefeitura Municipal, embora o mesmo também deva obrigatoriamente ser utilizado pela Câmara Municipal.

A solução deverá ser provida em ambiente "SaaS – *Software as a Service*" solução composta por hardware e software para prover aplicações (software como serviço) por meio da internet. A solução deve utilizar acesso via web browser através de certificado ***SSL*** **-** *Secure Sockets Layer* e **WAF** - *Web Application Firewall* que permite a comunicação criptografada e segura entre cliente e servidor, protegendo a solução dos principais ataques e invasões ativamente, tais como: SQL Injection, Brute Force, DDoS e XSS.

A solução deve ser disponibilizada em ambiente redundante de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados. O ambiente deve ser escalável, com a possibilidade de subir ou baixar recursos sem a necessidade de uma nova configuração, migração ou troca de equipamentos.

O ambiente deve assegurar uma baixa latência (até 16ms) e deve estar hospedado em data centers certificados com no mínimo o padrão Tier 3, e com processos de auditoria para manutenção de completa conformidade e possuindo em conjunto as seguintes certificações: SOC 1, SOC 2, SOC 3, ISO 27001 e ISO 27701. Isso inclui o armazenamento dos dados e informações da contratante em data centers fisicamente instalados no Brasil, garantindo que a contratante esteja em conformidade com todas as disposições da legislação brasileira, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-2I7-4425
PÁGINA:1 DE 18

14 de agosto de 2018.A solução deve prover recurso para bloqueio de sessões ativas através de perfil administrador, de um ou vários usuários simultaneamente, a fim de realizar manutenções e/ou atualizações na plataforma sem necessidade de abertura de chamados e intervenção por equipe técnica especializada.

A solução deve oferecer flexibilidade de implantação, extensibilidade e economia – tudo entregue por meio de várias opções de implantação. Dependendo do ambiente e preferências a solução pode ser configurada para virtualização baseada em sessão, como uma VDI (infraestrutura de área de trabalho virtual) ou uma combinação dos dois:

- **Virtualização baseada em sessão**: Fornecer ambiente de várias sessões para distribuir as cargas de trabalho dos usuários.
- **VDI**: Fornecer o alto desempenho, integrando para o usuário uma máquina virtual dedicada durante o período em que o mesmo estiver conectado na solução.

Dentro desses ambientes de virtualização, a solução deve contemplar flexibilidade adicional quanto ao que publicar para os servidores:

Áreas de trabalho: Prover uma experiência de área de trabalho completa com uma variedade de aplicativos que o próprio usuário pode instalar e gerenciar.

RemoteApps: Prover aplicativos individuais hospedados/executados na máquina virtualizada, mas devem ser exibidos como se estivessem em execução na estação de trabalho do usuário, como aplicativos locais.

Os serviços devem contemplar:

- Soluções de servidores de aplicação e serviços;
- Serviços de administração do banco de dados;
- Gestão da segurança do ambiente, incluindo ativos (firewall, anti-virus, VPN, UTM, criptografia, patchs, etc.), configuração, monitoramento e gestão;
- Monitoramento dos serviços;
- Mão de obra especializada;
- Segurança de dados, incluído políticas de backup, tempo de retenção, versionamento, descarte, através de serviços que não comprometam a disponibilidade ou performance do ambiente;
- Administração de incidentes/problemas, registro de chamados.

A SOLUCAO DEVERÁ TER UM FIREWAL DO TIPO NGFW

1. *NGFW*
 i. **Características gerais**

 1. Todas as funcionalidades avançadas de segurança (URL Filtering, IPS e Antimalware) devem ser do mesmo fabricante e nativamente integradas aos equipamentos ofertados.
 2. O equipamento de segurança NGFW deve possuir capacidade de SD-WAN e ser um sistema integrado UTM

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-217-4425
PÁGINA: 2 DE 18

(Unified Threat Management) que inclua pelo menos as seguintes características:

a. Firewall de estados (Stateful Firewall).
b. Filtro de conteúdo com no mínimo oitenta (80) categorias pré-definidas.
c. Antimalware.
d. Concentrador VPN para gateways e clientes.
e. IDS e IPS.
f. Roteamento baseado em políticas.
g. Balanceamento de, no mínimo, 02 (dois) links WAN e mecanismo para seleção de melhor caminho a ser definido por aplicação camada 7, automaticamente baseado em, no mínimo, jitter, perda de pacotes e delay.

3. Devem possuir contrato de suporte técnico ativo diretamente com o fabricante pelo período de 12 meses;
4. Todas as licenças necessárias deverão estarem ativas pelo período mínimo de 12 meses;
5. Todos os hardwares e softwares devem ser do mesmo fabricante;

ii. **Gerenciamento**

1. Gestão centralizada a partir de uma console de administração baseada na Web e a partir da qual deve ser possível o acesso, configuração e monitoramento de todos os equipamentos de segurança contemplados na solução;
2. A solução de gerenciamento deverá ser em nuvem e ser do mesmo fabricante do NGFW a fim de garantir uma perfeita interoperabilidade;
3. Não serão aceitas soluções com opção de gerencia do tipo On-Premises, porta “console” ou similares. Toda a gerência deverá ser exclusiva pelo portal em nuvem do fabricante;
4. Por meio da console de gerenciamento web deve ser possível a configuração de todas as funcionalidades descritas abaixo;
5. Deve haver mecanismos para agrupar logicamente a administração de um certo número de dispositivos UTM para envio de modificações em suas configurações simultaneamente;
6. Na plataforma de gerencia deve ser possível identificar cada uma das localidades remotas com uma identificação administrativa para posteriormente ser usada como filtro de pesquisa;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-217-4425
PÁGINA: 3 DE 18

7. O acesso a console de gerenciamento web deve ser realizado com o uso de um método de autenticação de dois fatores;
8. O acesso a console deve ser por HTTPS (porta 443) e seus certificados de segurança devem ser emitidos por entidades reconhecidas na Internet;
9. A console de gerenciamento deve suportar a definição de contas de administrador com base em funções, relatar as alterações às mesmas em um log de eventos e alertas que podem ser consultados por meio da mesma console.
10. O nível hierárquico de administradores da console deve conter:
11. Administrador de Organização: Um administrador da organização tem visibilidade em todas as redes dentro da organização. Existem dois tipos de administradores da organização: (1) acesso total e (2) somente leitura.
12. O administrador com acesso total pode efetuar as seguintes operações dentro da organização a qual ele pertence:
 i. Criar, editar e excluir contas de acesso total e somente leitura para a organização
 ii. Redefinição de senhas.
 iii. Criar, editar e excluir redes.
 iv. Adicionar novos dispositivos à rede da organização
13. Administrador de Rede: Terão visibilidade nas redes da organização para as quais tenham sido designados como um administrador. Existem dois tipos de administradores de rede: (1) acesso total e (2) somente leitura. Um administrador de rede com acesso total será capaz de efetuar as seguintes operações dentro da organização a qual ele pertence:
14. Criar, editar e excluir outras contas de administrador no âmbito da rede.
15. Criar, editar e excluir redes em que possuam privilégios
16. As alterações de configuração, remoção ou adição de equipamentos deve ser registrada com dia, hora, e nome do administrador que a realizou.
17. Deve ser possível identificar tentativas, com sucesso, ou não de login na plataforma de gerencia.
18. Deve haver funcionalidade de criação de “templates” a fim de facilitar a configuração de diversos equipamentos simultaneamente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-217-4425
PÁGINA: 4 DE 18

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0170 ASSINADO ELETRONICAMENTE

19. Deve haver um sistema automatizado de upgrade de firmware a fim dos equipamentos estarem sempre com a última versão estável de firmware.
20. Deve ser possível definir período de expiração da senha do administrador.
21. Deve ser possível forçar o administrador a não usar as mesmas senhas anteriores;
22. Deve ser possível bloquear o acesso a plataforma após falhas de login
23. Deve ser possível configurar logout da plataforma após minutos sem atividade;
24. Deve ser possível permitir que a plataforma de gerenciamento seja acessível apenas de IP's permitidos;
25. Deve apresentar inventário de equipamentos da solução que estão, ou não, em utilização.
26. A console de administração deve possuir ferramenta integrada para captura de pacotes que passam pelos equipamentos de segurança gerenciados. Caso não haja funcionalidade nativa será aceita solução externa.
27. Capacidade de identificação de dispositivos que se conectam por meio do appliance, com fio ou sem fio através do endereço IP ou MAC
28. Suporte para a criação e o gerenciamento de VLANs utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.
29. Deve suportar criação de rotas estáticas
30. O acesso a rede através do equipamento deve poder ser feito após autenticação em captive portal. Os métodos para essa autenticação devem ser
 a. Click-through.
 b. Servidor radius
 c. Credenciais de redes sociais
31. Deve possuir a definição de uma lista de URLs e IPs para que o usuário possa acessar antes de sua autenticação.
32. O portal cativo deve ser personalizável
33. Por meio da mesma console de administração, deve ser possível gerar os relatórios de funcionamento correspondente a todos os equipamentos de segurança da solução.
34. A solução deve suportar atribuição de políticas de segurança, filtro e QoS de acordo com a identidade do usuário conectado à rede baseado em: endereço MAC, IP, nome do usuário no Active Directory, LDAP ou RADIUS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-217-4425
PÁGINA: 5 DE 18

35. A solução deve entregar, de maneira integrada ou não, ferramentas de visibilidade da rede, usuários, aplicações. Essa ferramenta deve reportar ou permitir no mínimo:
36. Listagem identificando cada um dos clientes conectados à rede, identificando no mínimo: status, descrição, utilização, IP, politica, MAC address e VLAN;
37. Listagem de principais aplicações utilizadas pela rede.
38. Listagem dos usuários que mais acessaram determinada aplicação.
39. Deve contar com um relatório de utilização por aplicativo, identificando o serviço consultado, a categoria a qual pertence (esporte, música, vídeo, e-mail, tempo real, etc) e a sua utilização em bits por segundo durante o tempo. É necessário identificar o usuário e grupo de usuários que fizeram uso desse aplicativo.
40. Inventário de equipamentos da solução que estão, ou não, em utilização.
41. A ferramenta da gerencia deve apresentar status de cada um dos equipamentos tais como: status das interfaces WAN, LAN, utilização dos links WAN, latência dos links WAN, perda de pacotes nos links WAN
42. A ferramenta de gerencia deve apresentar funcionalidades de troubleshooting tais como ping, traceroute, DNS lookup, reiniciar os equipamentos;
43. A solução deve gerar sob demanda um relatório de segurança da última hora, última semana, último mês ou em um período específico de acompanhamento.
44. Deve gerar um gráfico no momento de eventos classificados pela sua gravidade (Alta, Média e Baixa), bem como uma lista de eventos de segurança detectadas no período de tempo selecionado
45. Deve apresentar os clientes afetados pelas ameaças de segurança, tipo de dispositivo, qual localidade ele se encontra, data em que foi afetado e quantidade de eventos.
46. Deve apresentar as ameaças mais relevantes na rede e breve descritivo da mesma
47. Deve apresentar os principais sistemas operacionais afetados na rede.
48. Deve apresentar em detalhes as ameaças encontradas na rede, com no mínimo as seguintes informações: dia/hora, mecanismo que detectou a ameaça (IDS, IPS, Antimalware, filtro de conteúdo), origem, destino, ação tomada, e informações da ameaça

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-217-4425
PÁGINA: 6 DE 18

49. Deve notificar os eventos de segurança aos administradores da rede.
50. Caso a solução de gerencia ofertada seja baseada em hardware controlador, deve ser considerada solução de alta disponibilidade total do sistema, incluindo alta disponibilidade para configuração, relatórios e bancos de dados.
51. O sistema de gestão/visibilidade/configuração deve ser acessível via web, e disponível a partir de qualquer dispositivo dentro ou fora da rede
52. Deve ser capaz de acessar, configurar e monitorar qualquer dispositivo da solução;
53. Deve implementar autenticação de dois fatores para acesso a administração do sistema;
54. O acesso deve ser feito via HTTPS;
55. Deve possuir sistema hierárquico de gerenciamento onde deve ser possível o administrador definir quais redes determinado usuário pode ter gerencia e visibilidade;
56. Deve possuir integração com Webhooks;
57. Deve ser possível realizar abertura de chamados técnicos de suporte pela mesma interface de console de gerenciamento Web;
58. Deve integrar nativamente com API's abertas e documentadas;
59. Deve implementar relatório de compliance PCI, nativamente;
60. Deve ter disponibilidade mínima de 99,9%;
61. Deve ter sua infraestrutura de Data Center distribuídos globalmente;
62. Deve ter seus Data Centers com certificação ISO27001;
63. Deve efetuar backups diários das configurações e arquivos;
64. Deve ser possível definir usuários como "somente leitura" sem direito de alteração das configurações;

iii. **Appliance Físico**

1. **Características Físicas**

a. Deve suportar no mínimo 700Mbps de tráfego total;
b. Deve suportar no mínimo 400Mbps de tráfego de IPSEC VPN com criptografia AES;
c. Deve possuir interface USB para conexão de modem 3G/4G;
d. Deve ter a possibilidade de ser configurado em alta disponibilidade;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-217-4425
PÁGINA: 7 DE 18

e. Devem estar em linha de produção;
f. Devem ser novos e homologados pela ANATEL;

2. **Serviços de Segurança**
 a. Firewall Stateful;
 b. A solução deverá suportar a definição de regras de firewall de camada 3 e Camada 7;
 c. Regras de políticas de acesso de camada 3 definidas por:
 i. Protocolo (UDP ou TCP).
 ii. Host, sub-rede ou rede de origem.
 iii. Porta TCP ou UDP de origem.
 iv. Host, sub-rede ou rede de destino.
 v. Porta TCP ou UDP de destino.
 d. Através das regras da camada 7, deve suportar a restrição de tráfego a partir de categorias definidas, incluindo:
 i. Blog.
 ii. E-mail.
 iii. Compartilhamento de arquivos.
 iv. Jogos.
 v. Noticias.
 vi. Backup on-line.
 vii. Ponto a ponto.
 viii. Redes sociais e compartilhamento de fotos.
 ix. Atualizações de softwares e antivírus.
 x. Esportes.
 xi. Videoconferência e VoIP.
 xii. Compartilhamento de arquivos via Web.
 xiii. Hostname http
 xiv. Por Países, GeoIP-Firewall.
 e. Suporte a NAT 1:1 e o redirecionamento de portas (Port Forwarding) para a publicação de sistemas específicos para a Internet;
 f. Deve implementar funcionalidade de criação automatizada de tuneis IPSEC VPN entre equipamentos dentro da mesma organização;
 g. Suportar o balanceamento dos tuneis IPSEC VPN entre as WAN simultaneamente dentro da mesma organização;
 h. Deve implementar a criação de VPNs para acesso remoto de usuários usando IPSec L2TP;
 i. As VPNs site-to-site devem poder ser configuradas em modo hub-spoke ou full-mesh;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-217-4425
PÁGINA: 8 DE 18

j. Deve suportar NAT-transversal;
k. Deve permitir a criação de tuneis IPSEC VPN site-to-site com equipamentos de terceiros;
l. Deve permitir a conexão com client VPN;
m. Deve permitir a integração nativa com Active Directory;

3. **Serviços de SD-WAN**
 a. Deve implementar solução de SDWAN capaz de balancear trafego entre os links WAN;
 b. Quando a função de balanceamento de carga estiver desativada, todo o tráfego da WAN deve usar o link principal, com redundância para link secundário e como uma terceira opção a conexão 3G/4G em caso de falha dos links primário e secundário;
 c. Deve ser possível definir qual o link principal do equipamento;
 d. Deve ser possível habilitar ou desabilitar o balanceamento de trafego entre os links;
 e. Deve ser possível configurar qual dos links WAN será utilizado para acessar a internet por determinada rede (IP e/ou porta TCP-UDP);
 f. Para trafego encapsulado deve ser possível escolher qual link será utilizado para acessar a localidade central baseado em camada 3,4 e 7;
 g. A escolha de qual link será utilizado deve ser automatizada e inteligente baseado em, no mínimo, condições do link como jitter, delay e perda de pacotes;
 h. O chaveamento entre os links deve ser automático uma vez atingido níveis não aceitáveis das características citadas acima;
 i. Deve ser possível decidir os níveis de qualidade do link e seu chaveamento por aplicação;
 j. A política de modelagem de tráfego deve permitir a atribuição de limites de largura de banda simétricos ou assimétricos por aplicativo, por usuários e por grupo de usuários.
 k. Deve suportar BGP, OSPF e roteamento estático para divulgar as rotas as localidades remotas;
 l. Através da política de modelagem de tráfego deve ser capaz de serem priorizados determinados tipos de tráfego e/ou associados com um rótulo de QoS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-217-4425
PÁGINA: 9 DE 18

usando DSCP com pelo menos 4 classes de serviço (Melhor esforço, background, vídeo e voz);

4. **Serviços de Filtro de Conteúdo**
 a. A solução deverá implementar recursos de filtro de conteúdo;
 b. A solução de filtro de conteúdo deverá ter categorias pré-definidas para bloqueio;
 c. Deve permitir a habilitação da funcionalidade "safesearch" ou equivalente assegurando o conteúdo das páginas de busca como google, bing, etc..
 d. Deve ser permitida criação de blacklist baseada em URL, para sites que nunca devem ser acessados.
 e. Deve ser permitida também a criação de whitelist, onde estas URL não serão avaliadas pelo filtro de conteúdo
5. **Serviços de NGIPS/NGIDS**
 a. A solução deve colocar à disposição da instituição a habilidade de ativar o módulo IDS e IPS
 b. Deve ser possível a ativação ou desativação do módulo IDS/IPS para grupos de usuários.
 c. Deve ser possível a inclusão em whitelist de uma ou várias assinaturas de IDS/IPS para remover da ação de bloqueio.
 d. Deve ser possível habilitar o nivel de proteção baseado em score CVSS
 e. As assinaturas devem ser atualizadas diariamente, automaticamente, diretamente com o serviço de segurança da fabricante;
 f. Deve detectar e bloquear exploits, vírus, rootkits entre outras ameaças;
6. **Serviços de AntiMalware**
 a. A solução deve possuir motor de antimalware protection;
 b. A funcionalidade de antimalware deve, no mínimo, avaliar os seguintes tipos de arquivos:
 i. MS OLE2 (.doc, .xls, .ppt)
 ii. MS Cabinet (Microsoft compression type)
 iii. MS EXE
 iv. ELF (Linux executable)
 v. Mach-O/Unibin (OSX executable)
 vi. Java (class/bytecode, jar, serialization)
 vii. PDF
 viii. ZIP (regular and spanned)*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-217-4425
PÁGINA: 10 DE 18

ix. EICAR (standardized test file)
x. SWF (shockwave flash 6, 13, and uncompressed)

c. Caso algum malware seja encontrado deve ser possível enviar um alerta ao administrador da rede;
d. Deve ser possível adicionar whitelist de URL e de arquivo ao recurso de Antimalware;
e. A base de dados de ameaças avançadas deve ser atualizada diariamente, automaticamente, diretamente com o serviço de segurança da fabricante;

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato.

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-217-4425
PÁGINA: 11 DE 18

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-217-4425
PÁGINA: 12 DE 18

serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-217-4425
PÁGINA: 13 DE 18

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-217-4425
PÁGINA: 14 DE 18

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-217-4425
PÁGINA: 15 DE 18

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-217-4425
PÁGINA: 16 DE 18

8.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.21. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Indicação de equipe técnica que responsabilizará pela execução dos serviços, contendo no mínimo 01 (um) profissionaldevidamente qualificado que atenda aos requisitos mínimos exigidos, com as certificações técnicas abaixo:

- Diploma de ensino superior em área de tecnologia da informação;
- Certificação oficial Linux Professional institute LPIC-3;
- RHCSA - Red Hat Certified System Administration;
- Cisco Certified Specialist - Data Center Core (CCNP / DATACENTER).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-217-4425
PÁGINA: 17 DE 18

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0401.04.123.0006.2.019 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Financas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904019 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

10.1. Após a fase de habilitação, antes da declaração de vencedor e abertura de prazo recursal, o licitante melhor classificado/habilitado PODERÁ ser convocado para realização de teste prático do sistema, após convocação através da plataforma de disputa, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis após a sua convocação, como forma de comprovar que atende a todas as funcionalidades previstas no termo de referência, sob pena de ser desclassificação.

10.2. Todos os tópicos do termo de referência deverão ser demonstrados presencialmente.

10.3. As demais empresas participantes do certame poderão acompanhar a apresentação da licitante habilitada.

10.4. A apresentação da arrematante será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças, sendo emitido parecer em até 03 (três) dias úteis após a apresentação.

10.5. Caso a licitante arrematante não atenda às especificações exigidas no Termo de Referência, será desclassificada, sendo então convocada as licitantes subsequentes respeitada a ordem de classificação final, até a validação de uma apresentação que atenda aos requisitos exigidos.

10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

10.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, no que tange a DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA, a licitante será declarada vencedora.

10.8. A demonstração deverá ser realizada presencial na sede da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Edite Mota, 148, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE, CEP 62.670-000, Telefone: (085) 4042.0753.

São Gonçalo do Amarante/CE, 23 de julho de 2024.

MARDEM JOSÉ MATOS HERCULANO
Secretaria Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 323-2F7-4425
PÁGINA: 18 DE 18